

EDITAL Nº 40/2017-PROGRAD

PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC NO 2º SEMESTRE DE 2017

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA 1ª CHAMADA PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** torna público o resultado final do processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes nos cursos de graduação da Ufac no 2º semestre de 2017 e da 1ª chamada para matrícula institucional.

1. A relação de inscritos com a situação do candidato encontra-se no Anexo I.
2. A relação dos classificados na 1ª chamada do processo seletivo encontra-se no Anexo II.
3. A Ufac disponibilizará acesso à rede mundial de computadores para os candidatos classificados realizarem a 1ª fase da matrícula institucional em Rio Branco, no local indicado no item 7.
4. A 1ª fase consiste no cadastramento das informações exigidas no sítio eletrônico <www.ufac.br> pelo candidato classificado, inclusive o formulário socioeconômico para os que concorrem às vagas reservadas da Lei nº 12.711/12, na forma das orientações constantes no Anexo III do nº 40/2017 – Prograd, e estará disponível **a partir da 0 (zero) hora do dia 04 de setembro até às 17h do dia 05 de setembro de 2017.**
5. Os estudantes de graduação em outra instituição pública de ensino superior ou os que forem identificados pelo sistema como acadêmicos da Ufac serão redirecionados para efetuar opção pela vaga, mediante formulário próprio disponibilizado no sistema, pois, nos termos da Lei nº 12.089/09, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
6. Os candidatos deverão imprimir o comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional e o formulário de opção de vaga, quando for o caso, a ser apresentado na 2ª fase de matrícula institucional.
7. Na 2ª fase de matrícula institucional, que também ocorrerá nos **dias 04 e 05 de setembro de 2017**, os candidatos classificados deverão entregar, no horário das 8h30min às 12 horas e das 14horas às 17h30min, no **Campus Universitário de Rio Branco, no Núcleo de Registro e Controle Acadêmico, Br-364, km 04, Bairro Distrito Industrial**, obrigatoriamente **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:**
 - 7.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou histórico escolar;

- 7.2 Documento de identificação oficial com foto;
 - 7.3 Título de eleitor, com comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
 - 7.4 Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 (quarenta e cinco) anos, do sexo masculino;
 - 7.5 CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;
 - 7.6 Comprovante de residência atual;
 - 7.7 Comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional devidamente assinado e o formulário de opção de vaga, quando for o caso.
8. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o artigo 13, inciso IV, da Lei nº 6.815/80. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.
9. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pelo órgão competente de cada estado.
- 9.1 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
10. Os candidatos aprovados nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/12 deverão apresentar, além dos constantes no item 7, os seguintes documentos:
- 10.1 Para os candidatos às vagas reservadas àqueles que, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente, que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, o Histórico Escolar completo do curso do ensino médio autenticado pelo órgão competente de cada estado e preenchimento do formulário socioeconômico constante na 1ª fase de matrícula institucional, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.
- i. A Ufac poderá utilizar de acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, mediante acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas.
- 10.2 Para os candidatos às vagas reservadas àqueles que, independentemente de renda, cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, o Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio autenticado pelo órgão competente de cada estado;
- i. A não apresentação dos documentos referidos nos itens 10.1 e 10.2 no ato da 2ª fase de matrícula institucional resultará na perda do direito à vaga na Ufac.
11. Os candidatos classificados dentro do total de vagas oferecidas para candidatos com deficiência deverão apresentar, além dos documentos constantes no item 7, laudo e/ou atestado médico, datado há menos de 90 (noventa) dias, com referência ao CID, comprovando a sua deficiência, os quais serão submetidos à avaliação pela junta médica por ocasião da 2ª fase de matrícula.
12. Será desclassificado o candidato aprovado dentro do percentual de vagas para candidatos com deficiência que:
- i. não apresente os laudos e/ou atestados médicos comprovando seu quadro de deficiência;
 - ii. após avaliação médica, não ficar comprovada a existência de deficiência.

13. A não apresentação dos documentos referidos nos itens 07 a 11, conforme o caso, ou a ausência das condições de ingresso no ato da matrícula institucional resultará na perda do direito à vaga na Ufac, cuja verificação caberá ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca).
14. A 2ª fase da matrícula institucional poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, exceto para os candidatos com deficiência, que deverão ser submetidos à avaliação médica.
15. Caso não sejam comprovados os requisitos exigidos para preenchimento das vagas reservadas, o Nurca poderá reconhecer a inelegibilidade do estudante, cuja publicação se dará por edital no sítio eletrônico <www.ufac.br>, **no dia 11 de setembro de 2017.**
16. O candidato considerado inelegível será desclassificado do certame.
17. Da decisão que indeferir a matrícula institucional ou reconhecer a inelegibilidade para as vagas reservadas, caberá recurso ao Nurca, **no dia 13 de setembro de 2017.**
18. O candidato que não realizar qualquer das fases de matrícula institucional, nas datas e horários definidos pela Ufac, perderá o direito à vaga para a qual foi classificado na chamada.
19. Compete exclusivamente aos candidatos se certificarem de que cumprem os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/12, aos candidatos com deficiência, sob pena de, não preenchidos os requisitos, perderem o direito à vaga.
20. A Ufac poderá promover a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do estudante, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas para a comprovação dos critérios de renda.
21. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
22. A Ufac reserva-se ao direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nesse processo seletivo.
23. A **matrícula curricular** será solicitada via internet, no site <www.ufac.br>, na ferramenta Portal do Aluno, **no período de 18 a 26 de setembro de 2017.**
24. No dia **13 de setembro de 2017** será publicado o Cronograma de novas chamadas, prazos de publicação de matrículas indeferidas e prazos para interpor recursos e seus resultados.
25. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como os respectivos horários de atendimento na Ufac e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

Rio Branco/AC, 28 de agosto de 2017.

Aline Andreia Nicolli
Pró-Reitora de Graduação